

PREGÃO ELETRÔNICO

40/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS

OBJETO

Aquisição de equipamentos hospitalares e eletro-eletrônicos para o Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: Home - BNC (bnccompras.com)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

(Processo Administrativo nº 4615/2025)

Torna-se público que o Prefeito Municipal de Rosário do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na rua Amaro Souto, 2203 – Centro, através do Pregoeiro Oficial do município, Sr. Ritchard Santos de Lima, designado pela Portaria 019/2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 204/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de equipamentos hospitalares e eletrônicos para o Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações BNC - Compras (<https://bnccompras.com/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens

indicados como “Exclusivo ME/EPP – SIM” na tabela de itens do termo de referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **A proposta ajustada ao lance vencedor, acompanhada dos documentos de habilitação deverão ser enviados em até 2 horas a contar da convocação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período mediante solicitação a ser realizada antes do término do prazo inicial, através do chat do sistema.**

3.4. **ATENÇÃO: sob pena de desclassificação, os documentos deverão ser enviados nos respectivos campos específicos para cada documento na plataforma BNC, um a um, e não poderão ser enviados documentos em pastas compactadas, além de documentos que não sejam solicitados expressamente pelo edital a fim de facilitar a análise da equipe técnica.**

3.4.1. A proponente que não enviar os documentos na forma da alínea 4.4. poderá ter sua proposta desclassificada.

3.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

3.6. Juntamente com a proposta inicial, o licitante deverá enviar as seguintes declarações (ANEXOS 3, 4 e 5):

3.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.6.3. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. se configurado pelo licitante e a plataforma oferecer esta funcionalidade, os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e anual total do item - conforme o Projeto Básico/Termo de Referência

4.1.2. Marca (quando aplicável);

4.1.3. Fabricante (quando aplicável);

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2%.**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação

automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada

nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.8 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia em que possa ser auferida a sua autenticidade através de chave de verificação ou outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do sistema de licitações nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

8.5. O recurso será dirigido

à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Rosário do Sul - RS \(rosariodosul.rs.gov.br\)](http://Rosário do Sul - RS (rosariodosul.rs.gov.br))

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma definida no preâmbulo do edital para processar a disputa do pregão.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de **3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, e deverá ser observada a seguinte ordem de preferência:

11.2.1.1º: Assinatura eletrônica e envio da minuta assinada para o endereço de e-mail pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br ;

11.2.2. 2º Assinatura

manuscrita a ser realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Rosário do Sul, no horário das 07:00 h às 13:00 h;

11.2.3. 3º Assinatura manuscrita e remessa de 3 vias do contrato rubricadas no rodapé e assinadas na última folha.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Rosário do Sul - RS \(rosariodosul.rs.gov.br\)](http://Rosário do Sul - RS (rosariodosul.rs.gov.br))

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO 1 – Estudo Técnico Preliminar

11.12.2. ANEXO 2 – Termo de Referência

11.12.3. ANEXO 3 – Minuta de Termo de Contrato

11.12.4. ANEXO 4 – Declaração Conjunta

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

- 11.12.5. ANEXO 5 – Declaração para participação de Cooperativa
- 11.12.6. ANEXO 6 – Declaração para atendimento à Lei Complementar 123/06 (ME / EPP / Cooperativas)
- 11.12.7. ANEXO 7 – Modelo de proposta.
- 11.12.8. ANEXO 8 – Exigências técnicas, prazos e garantia.

Rosário do Sul, 17 de novembro de 2025.

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a aquisição de equipamentos hospitalares e eletrônicos para o Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora - HCNSA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser licitado através da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, forma de julgamento MENOR PREÇO, por ser enquadrado como BENS COMUNS;

2.2. Justifica-se a aquisição destes equipamentos hospitalares em razão do cumprimento das demandas apresentadas por Emendas Impositivas destinadas ao Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora – HCNSA, através da Secretaria Municipal da Saúde, referente às emendas individuais e de bancadas propostas pelos Vereadores. Os equipamentos serão utilizados no tratamento de pacientes naquele hospital, e servirão para os diversos fins aos quais se destinam, melhorando a capacidade e qualidade do atendimento em saúde.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. O objeto desta licitação foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: varia de acordo com o item. Prazos de entrega constam no Anexo 8.

4.2. Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, Rua Amaro Souto, 2203 e os equipamentos que necessitarem de instalação no local a entrega será efetuada no HCNSA na Rua Sete de Setembro 2257, CEP 97590-000.

4.3. Forma do recebimento: Única.

4.4. Prazo de garantia dos produtos: Os produtos deverão ter o prazo de garantia padrão estipulada pelo fabricante, e conforme Anexo 8.

4.5. Prazo de vigência do instrumento contratual ou substitutivo: 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO SUCINTA (descrição detalhada consta no Anexo 8)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Eletrocardiograma	R\$ 8.330,00	04 un	R\$33.320,00
02	Máquina Hemodiálise	R\$ 86.102,84	01 un	R\$86.102,84
03	Oxímetro de pulso portátil	R\$ 812,33	03 un	R\$2.436,99
04	Detector fetal	R\$ 1.221,33	09 un	R\$10.991,97
05	Cama elétrica hospitalar	R\$ 9.998,00	02un	R\$19.996,00
06	Cardiovensor	R\$ 19.420,00	05 un	R\$97.100,00
07	Máquina costura reta individual	R\$ 2.732,50	02 un	R\$5.465,00
08	Máquina de costura overlock	R\$ 3.914,89	02 un	R\$7.829,78
09	Geladeira industrial	R\$9.114,67	01 un	R\$9.114,67
10	Computador completo	R\$3.857,12	01 un	R\$3.857,12
11	Dispositivo de pressão expiratória positiva oscilante (opep)	R\$290,06	02 un	R\$580,12

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

12	Mini Bicicleta Elétrica para Fisioterapia e Reabilitação	R\$197,97	2 un	R\$395,94
13	Cinto de Segurança para cadeira	R\$ 216,80	05 un	R\$1.084,00
14	Bocal para espirometria adulto	R\$ 1,02	100 un	R\$102,00
15	Exercitador respiratório	R\$ 50,39	10 un	R\$503,90
16	Bola Tonificadora 1 kg	R\$ 63,03	2 un	R\$126,06
17	Dispositivo portátil para fisioterapia respiratória, do tipo OPEP (oscilação de pressão expiratória positiva)	R\$ 369,85	1 un	R\$ 369,85
18	Aparelho Leg Press Portátil para exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação ortopédica.	R\$ 1.891,00	1 un	R\$1.891,00
19	Espirometro Portátil – Uso Clínico, Ocupacional e em Telemedicina	R\$11.838,24	1 un	R\$11.838,24
20	Manovacuômetro analógico	R\$1.512,75	1 un	R\$1.512,75
21	Treinador Respiratório Portátil – Resistência Expiratória Ajustável, destinado ao fortalecimento dos músculos expiratórios e à reabilitação respiratória em ambientes clínicos, esportivos ou domiciliares.	R\$ 809,00	1 un	R\$ 809,00
22	Treinador Respiratório Portátil – Resistência Expiratória (Uso Clínico e Terapêutico)	R\$ 612,13	1 un	R\$ 612,13
23	Aparelho de Laserterapia Portátil – Uso Clínico e Fisioterapêutico	R\$3.518,44	1 un	R\$3.518,44

5.1. Pesquisa de preços:

5.1.1. Para esta pesquisa de preços foi utilizada média considerando a/as seguinte(s) fonte(s) de pesquisa: Banco de Preços Públicos.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Por ser objeto que permite o parcelamento por itens, a licitação deverá ser realizada com a divisão do objeto em itens distintos, a fim de proporcionar a ampliação da concorrência entre fornecedores.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

7.1 Diante das informações expostas nos tópicos acima, a partir de estudos técnicos setoriais, a melhor solução para a necessidade da contratação é a realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, utilizando-se do sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

8. JUSTIFICATIVA DO § 2º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

8.1 Pelas características do objeto, não se aplicam os demais requisitos do §1º e incisos da Lei 14.133/21.

Rosário do Sul, 10 de novembro de 2025.

Wilson Roquete

Secretário de Saúde

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste termo de referência é a aquisição de equipamentos hospitalares e eletro-eletrônicos para o Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora - HCNSA.

1.2. Tabela de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA (descrição detalhada consta no Anexo 8)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QUANTI DADE	VALOR TOTAL MÁXIMO	EXCLU SIVO ME/EPP
01	Eletrocardiograma	R\$ 8.330,00	04 un	R\$33.320,00	SIM
02	Máquina Hemodiálise	R\$ 86.102,84	01 un	R\$86.102,84	NÃO
03	Oxímetro de pulso portátil	R\$ 812,33	03 un	R\$2.436,99	SIM
04	Detector fetal	R\$ 1.221,33	09 un	R\$10.991,97	SIM
05	Cama elétrica hospitalar	R\$ 9.998,00	02un	R\$19.996,00	SIM
06	Cardioversor	R\$ 19.420,00	05 un	R\$97.100,00	NÃO
07	Máquina costura reta individual	R\$ 2.732,50	02 un	R\$5.465,00	SIM
08	Máquina de costura overlock	R\$ 3.914,89	02 un	R\$7.829,78	SIM
09	Geladeira industrial	R\$9.114,67	01 un	R\$9.114,67	SIM
10	Computador completo	R\$3.857,12	01 un	R\$3.857,12	SIM
11	Dispositivo de pressão expiratória positiva oscilante (opep)	R\$290,06	2 un	R\$580,12	SIM
12	Mini Bicicleta Elétrica para Fisioterapia e Reabilitação	R\$197,97	2 un	R\$395,94	SIM
13	Cinto de Segurança para cadeira	R\$ 216,80	05 un	R\$1.084,00	SIM
14	Bocal para espirometria adulto	R\$ 1,02	100 un	R\$102,00	SIM
15	Exercitador respiratório	R\$ 50,39	10 un	R\$503,90	SIM
16	Bola Tonificadora 1 kg	R\$ 63,03	2 un	R\$126,06	SIM
17	Dispositivo portátil para fisioterapia respiratória, do tipo OPEP (oscilação de pressão expiratória positiva)	R\$ 369,85	1 un	R\$ 369,85	SIM
18	Aparelho Leg Press Portátil para exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação ortopédica.	R\$ 1.891,00	1 un	R\$1.891,00	SIM
19	Espirometro Portátil – Uso Clínico, Ocupacional e em Telemedicina	R\$11.838,24	1 un	R\$11.838,24	SIM
20	Manovacuômetro analógico	R\$1.512,75	1 un	R\$1.512,75	SIM
21	Treinador Respiratório Portátil – Resistência Expiratória Ajustável, destinado ao fortalecimento dos músculos expiratórios e à reabilitação	R\$ 809,00	1 un	R\$ 809,00	SIM

	respiratória em ambientes clínicos, esportivos ou domiciliares.				
22	Treinador Respiratório Portátil – Resistência Expiratória (Uso Clínico e Terapêutico)	R\$ 612,13	1 un	R\$ 612,13	SIM
23	Aparelho de Laserterapia Portátil – Uso Clínico e Fisioterapêutico	R\$3.518,44	1 un	R\$3.518,44	SIM

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 204, de 28 de dezembro de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de um 06 meses, contado da sua assinatura do Prefeito, e poderá ser prorrogado, por igual período, caso necessário.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Garantia da contratação:

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. Condições de Entrega

6.1. O **prazo de entrega** dos bens está descrito no anexo 8, e serão contados da realização do pedido com o envio da nota de empenho, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Amaro Souto, 2203 (almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul) no horário compreendido entre as 7:00 e 12:30 horas, exceto os itens que necessitam de instalação no local de funcionamento a entrega e instalação será no Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, conforme endereço e instruções constantes do Anexo 8..

7. Garantia, manutenção e assistência técnica: conforme anexo 8.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

8.3.3. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.4. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.4.2. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou servidor do Setor de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediatamente, após da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação.

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENORPREÇO**.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

10.4. Microempreendedor

Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

10.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.21. Sobre o item 6.20: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Qualificação Econômico-Financeira.

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica.

10.23. Registro dos equipamentos na ANVISA para os itens em que for solicitada esta documentação, conforme Anexo 8.

10.24. Registro dos equipamentos no INMETRO para os itens em que for solicitada esta documentação, conforme Anexo 8.

10.25. **Para o item 2:** atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter fornecido equipamentos de características similares **COM INSTALAÇÃO IN LOCO**. O atestado de capacidade técnica é exigido para este item em razão da instalação in loco do equipamento. Para os demais itens que não necessitam de instalação, não será exigido o referido atestado.

10.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

10.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](#) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Conta: 60895

Projeto/atividade: 1309000 aquisição de equipamentos e materiais para HCNSA – emenda impositiva

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e materiais permanentes

Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Rosário do Sul, 11 de novembro de 2025.

Wilson Roquete

Secretário de Saúde

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL,
POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL SR. MARCOS PAULO
SILVA DA LUZ E EMPRESA
.....

O município de Rosário do Sul, com sede na Rua Amaro Souto nº 2203, no centro da cidade de Rosário do Sul-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.138.292/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Marcos Paulo Silva da Luz, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo 8.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. O Anexo 8.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura do Prefeito e poderá ser prorrogado por igual período, caso necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2025.

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Departamento de Licitações e Contratos e Comissão de Processo Administrativo Especial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/21.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, este último quando exigido no Anexo 1 - Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e no Anexo 8.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de**

licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ º....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº....**, promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante Prefeitura de Rosário do Sul, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12, estando ciente de que é de inteira responsabilidade desta empresa a fiscalização e manutenção desta vedação.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº....**, promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que:

- Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.”

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 – ME / EPP / COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ º....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº....**, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei:

Somos enquadrados como:

- 1) Microempresa ()
- 2) Empresa de pequeno porte ()
- 3) Sociedade cooperativa ()

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 7

MODELO DE PROPOSTA

Inserir aqui o timbre da empresa

Pregão Eletrônico nº ____/202____

Razão social:			
Endereço:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Telefone (de preferência 2)			
E-mail			
Dados bancários	Banco:	Ag:	Conta:

Item	Descrição, conforme termo de referência	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7...					

Validade da proposta não inferior a 60 dias:

Prazo para entrega:

Garantia, quando exigido no termo de referência, ou no caso de não ser exigida, deverá acompanhar certificado de garantia padrão do produto, se aplicável:

Quando exigido no termo de referência, a licitante deverá declarar que possui assistência técnica especializada, apresentando na proposta o endereço completo e contato telefônico e de e-mail do estabelecimento que irá realizar as referidas revisões;

Local e data.

Assinatura do representante legal/procurador da empresa

ANEXO 8 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, PRAZOS E GARANTIAS

ATENÇÃO: OBSERVAÇÕES INICIAIS:

- 1) Os itens que exigem em seu descriptivo registro na ANVISA, INMETRO ou qualquer outra certificação devem ter seu registro/certificação apresentados juntamente com a documentação de habilitação, com indicação (sublinhado/grifado) expressa sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 2) O item 2 – Máquina de hemodiálise - deve ser instalado no Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora. Os demais, entregues no Setor de Almoxarifado da Prefeitura.**
- 3) Prazo de entrega: 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10 dias mediante solicitação a ser enviada para o fiscal técnico do contrato antes do término do prazo inicial, a qual será analisada e poderá ser deferida, a critério do fiscal.**
- 4) PARA TODOS OS ITENS: necessário enviar catálogo do produto considerando TODAS as especificações técnicas, para subsidiar a análise da equipe técnica. As propostas que não contiverem os respectivos catálogos serão desclassificadas.**
- 5) Os prazos de garantia dos equipamentos estão descritos no respectivo descriptivo de cada item. Caso não seja especificado prazo de garantia específico para o item, será exigido o prazo de garantia padrão do fabricante. A proponente deverá se responsabilizar por interceder os trâmites com a fabricante no caso de ser necessário ação a garantia.**

ITEM 1 - ELETROCARDIOGRAMA

Eletrocardiograma (ECG)

Cabo: 3,5,6 e 12 derivações;

Derivações: I, II, III (Cabo 3 Vias) ou I, II, III, aVR, aVL, aVF, V (Cabo 5 Vias); I, II, III, aVR, aVL, aVF, Va, Vb (Cabo 6 vias) e I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1 a V6 (Cabo 10 vias)

Forma de Onda de ECG: 2 canais (padrão; pela Tela Multiderivações, é possível exibir todas as derivações disponíveis);

Seleção de Ganho: 0,125; x0,25; x0,5; x1; x2; x4 e Auto;

Velocidade de Varredura: 6,25 mm/s; 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50mm/s;

Faixa de Frequência Cardíaca: Adulto: 10 a 300 bpm; Pediátrico e Neonatal: 10 a 350bpm; Exatidão: 1 bpm ou 1% (o que for maior);

Resolução: 1 bpm;

Filtro de corte: 50/60Hz

Proteção: isolamento contra interferência eletrocirúrgica e desfibrilação;

Modos de Operação: Diagnóstico, Monitor e Cirurgia; ST, ênfase, personalização

Faixa de medição: 10 a 300 bpm (adulto) e 10 a 350 (neonatal e pediátrico);

Detecção de Marcapasso: SIM;

Detecção do Segmento ST: SIM;

Análise de Arritmia: SIM; 27 classificações.

Respiração

Método: Impedância Torácica;

Faixa de medida da Frequência Respiratória:

o 0 a 200 rpm (fonte CO2 ou ECG)
o 4 a 70 rpm (fonte Spo2)
Resolução: 1 rpm;
Precisão: 0 rpm a 120 rpm: ± 1 rpm; 121 rpm a 200 rpm: ± 2 rpm
Tempo do alarme de apneia: 10,15,20,25,30,35,40s
Alarme de Apnéia ajustável;

ITEM 2 - MÁQUINA HEMODIÁLISE

Diálise com bicarbonato líquido ou em pó.
Diálise com acetato. Diálise com sequencial.
Diálise com duas agulhas.
Pressão arterial.
Diálise com agulha única (sistema clic clac).
Perfis de sódio, bicarbonato e UF.
Monitor de pressão arterial não invasivo (PNI).
Módulo para verificação de Kt/V online.
Indicador do fluxo efetivo de sangue.
Monitores de segurança
Sensor de bolha de ar ultrassônico.
Falha de energia elétrica.
Pressão venosa.
Pressão arterial.
Pressão transmembrana (PTM).
Pressão do dialisato.
Sensor óptico de vazamento de sangue (BLD).
Condutividade do dialisato.
Temperatura do dialisato.
Abastecimento de água insuficiente.
Autoavaliação da conexão do dialisato.
Autoavaliação do sistema de UF.
Autoteste de funcionamento.
Proteção contra operação de desinfecção em diálise.
Bateria auxiliar.

Opcionais:

Suporte para Bic-pó.
Suporte para ETRF (filtro de endotoxina).
Segunda porta de desinfetante.
Monitor de pressão arterial não invasivo.
Controle de UF
Controle volumétrico por câmara de balanço.
Tela de toque interativa e intuitiva
Interface amigável ao operador, minimiza os riscos de erros.
Infinitas possibilidades de perfis de UF, NA e BIC
Podendo realizar Perfil de UF durante ultrafiltração isolada.
Registro de alarmes, erros e ações
Rastreabilidade e controle de todas as ações tomadas.
Flexibilidade no uso de descartáveis
Com sensor de ar na tubulação da linha venosa, permite o uso de linhas e dialisadores de qualquer fabricante.
Monitoramento online do equipamento
O funcionamento de válvulas e demais componentes do circuito hidráulico pode ser acompanhado durante todo o procedimento, bem como o monitoramento efetivo do circuito extracorpóreo.
Monitoramento online do KUF do dialisador
Verificação constante da permeabilidade do filtro, antecipando ações corretivas no decorrer da HD.
Flexibilidade nas desinfecções

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

Permite o uso de desinfetantes de diversos fabricantes, em diferentes concentrações, sem se preocupar com diluições adicionais

ITEM 03 - OXIMETRIA DE PULSO

Equipamento médico não invasivo projetado para medir com precisão a saturação de oxigênio no sangue (SpO_2) e a frequência cardíaca (bpm). Ideal para uso em ambientes hospitalares, clínicos, atendimento pré-hospitalar (Samu, ambulâncias), fisioterapia, home care e monitoramento domiciliar.

Características Técnicas Principais:

Tecnologia de Medição: Fotoelétrica com sensor de infravermelho e luz vermelha (tecnologia de espectrofotometria).

Faixa de Medição de SpO_2 : 0% a 100%

Precisão de SpO_2 :

±2% na faixa de 70% a 100%

Não especificada abaixo de 70%

Faixa e Medição da Frequência Cardíaca: 30 a 250 bpm

Precisão da Frequência Cardíaca: ±2 bpm ou ±2% (o que for maior)

Tela e Interface

Display: Tela LED ou OLED de alto contraste

Formato de Apresentação:

Valor numérico de SpO_2 e bpm

Gráfico de barras

Onda pletismográfica (em alguns modelos)

Rotação de Tela: Automática (multi-direcional, 4 modos)

Sinalização Visual e Sonora

Indicadores visuais de baixa saturação e frequência anormal

Alarme sonoro configurável (em modelos avançados)

Indicador de pulso com gráfico em tempo real

Recursos Adicionais:

Desligamento Automático: Após alguns segundos sem uso para economia de bateria

Resistência à Interferência por Movimento: Equipado com algoritmos que reduzem erros em pacientes

em movimento ou com baixa perfusão

Sensor: Integrado ou com opção de sensor externo (em modelos hospitalares)

Memória: Registro de leituras anteriores (opcional)

Especificações de Alimentação:

Fonte de Energia:

2 pilhas AAA (1,5V), ou Bateria de lítio recarregável (modelos avançados)

Autonomia: Até 20 horas de uso contínuo carregamento via USB (modelos com bateria recarregável)

Dimensões e Peso

Peso: Aprox. 50 – 100 g (sem pilhas)

Dimensões: Aprox. 60 x 35 x 30 mm

Condições Ambientais

Temperatura de Operação: 5°C a 40°C

Umidade Relativa: 15% a 80%, sem condensação

Altitude de Funcionamento: Até 3000 metros

Certificações e Conformidades

Certificação ANVISA

Certificação INMETRO

Conformidade com ISO 80601-2-61 (oxímetros de pulso)

Aplicações Comuns

Hospitais e clínicas

Transporte de pacientes (ambulâncias)

Monitoramento domiciliar (pacientes com DPOC, Covid-19, apneia do sono)

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

Fisioterapia e enfermagem

ITEM 04 - DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL PORTÁTIL)

Descrição geral:

Equipamento médico portátil destinado à detecção e monitoramento dos batimentos cardíacos fetais por meio de tecnologia de ultrassom Doppler, indicado para uso em clínicas, maternidades, unidades básicas de saúde, consultórios e atendimentos pré-natais.

Especificações técnicas mínimas:

Display digital tipo LCD ou LED, com indicação numérica dos batimentos cardíacos fetais (FCF) na faixa de 30 a 240 bpm;

Deve possuir mínimo de três modos de operação, contemplando:

Modo em tempo real (exibe instantaneamente os batimentos detectados);

Modo de média automática;

Modo de medição manual por intervalo;

Transdutor ultrassônico destacável, frequência central de 2 MHz $\pm 10\%$, com tecnologia microprocessada e que dispense calibração após substituição;

Controle digital de volume com múltiplos níveis de ajuste (mínimo de 5);

Saída de áudio para fone de ouvido e/ou gravador;

Filtro eletrônico de redução de ruído e interferência;

Alimentação bivolt automática (110–230V / 50–60Hz), com bateria interna recarregável;

Autonomia mínima de 5 horas de uso contínuo com carga completa;

Deve permitir operação enquanto conectado à rede elétrica;

Indicação do nível de carga da bateria no painel ou display;

Peso máximo: até 2,5 kg;

Dimensões máximas: até 250 x 250 x 120 mm;

Acompanha:

Transdutor de 2 MHz;

Fonte de alimentação/carregador;

Manual em português;

Certificações obrigatórias:

Registro ou notificação na ANVISA;

Certificação INMETRO para equipamentos eletromédicos

ITEM 5 - CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA MULTIFUNCIONAL – 4 SEÇÕES / 5 MOVIMENTOS

Descrição geral:

Cama hospitalar elétrica, indicada para uso em unidades de internação, pronto atendimento e unidades críticas, com movimentos elétricos controlados por painel e/ou controle remoto, estrutura reforçada e compatível com as normas de segurança elétrica e ergonômica aplicáveis.

Especificações técnicas mínimas:

- **Estrutura:**
 - Fabricada em **aço carbono com tratamento antioxidante e pintura epóxi eletrostática** (ou material superior de resistência equivalente, como aço inoxidável ou liga de alumínio);
 - **Para-choques rotativos** em todos os cantos;
 - **Capacidade de carga mínima:** 220 kg.
- **Movimentos elétricos:**
 - Cabeceira (Fowler);
 - Dorso;
 - Pernas;
 - Trendelenburg e Reverso de Trendelenburg;
 - Elevação total de altura (Hi–Low).
(Admite movimento Cardíaco ou Regressão Abdominal, quando aplicável).
- **Sistema de acionamento:**
 - Comando digital através de controle remoto a fio e/ou painel de membrana nas grades ou peseira;
 - Fonte e circuito de comando integrados;
 - Alimentação bivolt automática (110–230V / 50–60Hz).
- **Grades laterais:**
 - Articuláveis, fabricadas em **polietileno de alta densidade ou material equivalente**, com **altura mínima de 380 mm**;
 - Permitir acesso interno e externo ao leito;
 - Sistema de **trava de segurança**.
- **Cabeceira e peseira:**
 - Em **polipropileno ou material similar**, com **travas de engate rápido** e possibilidade de remoção;
 - Devem permitir **rota de fuga** para o paciente.
- **Rodízios:**
 - Diâmetro mínimo de **125 mm**, em **material não corrosivo**, com **freios individuais e rotação total (360°)**.
- **Dimensões aproximadas:**
 - **Leito interno:** mínimo 1.950 mm de comprimento x 850 mm de largura;
 - **Altura ajustável:** de aproximadamente 400 mm a 750 mm.
- **Grau de proteção:**
 - Conformidade com normas **IEC 60601-1 e IEC 60601-2-52** (ou equivalentes nacionais);
 - Proteção mínima **IPX4** contra respingos d'água.
- **Colchão:**
 - Espuma de **densidade mínima D-28**, com **capa impermeável, soldada eletronicamente e livre de látex**.
- **Acessórios e recursos adicionais:**
 - Indicador de inclinação de dorso e Trendelenburg;
 - Tomada para aterramento elétrico;
 - Bateria auxiliar opcional para acionamento emergencial.
- **Certificações:**
 - **Certificação INMETRO** para equipamentos eletromédicos;
 - **Registro ou notificação na ANVISA**

ITEM 6 – CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR – MICROPROCESSADO, PORTÁTIL

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

Equipamento destinado à **cardioversão, desfibrilação e monitorização cardíaca**, indicado para uso hospitalar, clínico e em situações de emergência e transporte.

Características técnicas mínimas:

- Equipamento **microprocessado e portátil**, com **pás externas adultas e pediátricas** reutilizáveis ou adaptáveis.
- **Monitorização contínua de ECG** através de cabos e eletrodos.
- **Modo de desfibrilação bifásico**, com energia ajustável de até **360 Joules**, com compensação automática de impedância do paciente.
- **Modos de operação**: desfibrilação manual, sincronizada (cardioversão) e automática (DEA ou semiautomático).
- **Tempo de carga e descarga inferior a 5 segundos** na energia máxima.
- **Tela colorida** de, no mínimo, **5 polegadas**, com boa visibilidade sob diferentes condições de iluminação.
- **Alarmes visuais e sonoros** de falhas, desconexão de cabos e bateria fraca.
- **Memória interna** para armazenamento de eventos clínicos e históricos de desfibrilação.
- **Bateria recarregável**, com autonomia mínima de **2 horas de operação contínua**.
- **Alça para transporte e suporte para pás** integrados ou acopláveis.
- **Alimentação bivolt automática (100–240V / 50–60Hz)**.
- **Certificado de conformidade** com a norma **IEC 60601-2-4** e **IEC 60601-1**, ou equivalentes brasileiras.
- **Acompanha**: conjunto de cabos ECG, pás adultas e pediátricas, cabo de alimentação, bateria recarregável e manual técnico em português.

ITEM 7 – MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL ELETRÔNICA – 1 AGULHA

Máquina de costura industrial reta, **de uma agulha**, destinada à confecção de peças têxteis em tecidos planos ou similares, com sistema de **ponto fixo**.

Características técnicas mínimas:

- Equipamento **industrial, eletrônico e de alta performance**, com **motor servo controlado** integrado ou acoplado.
- **Alimentação elétrica 220V**, com **potência mínima de 550 W**.
- **Velocidade de costura ajustável**, de no mínimo **4.000 rpm**, com **baixo nível de ruído e vibração**.
- **Função automática de parada da agulha** na posição superior ou inferior.
- **Display digital ou painel de controle eletrônico** para ajuste de funções e monitoramento operacional.
- **Ponto reto fixo**, com comprimento de ponto ajustável até **5 mm**.
- **Lubrificação automática** do conjunto mecânico.
- **Sistema de motor direto ou por correia**, desde que proporcione desempenho equivalente em precisão, torque e nível de ruído.
- **Conjunto completo**, incluindo mesa, suporte e gabinete metálico.
- **Garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.
- **Manual técnico em português**.
- **Certificação de conformidade elétrica** conforme normas **ABNT NBR NM 60335** e **NR-12** para segurança de máquinas e equipamentos.

ITEM 08 - MÁQUINA DE COSTURA OVERLOK INDUSTRIAL ELETRÔNICA – 3 FIOS

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

Máquina de costura industrial tipo **overlok de 3 fios**, com **uma agulha**, destinada a operações de acabamento e união de tecidos planos ou de malha.

Características técnicas mínimas:

- **Construção industrial eletrônica**, com **motor servo controlado** integrado ou acoplado.
- **Alimentação elétrica 220V**, com **potência mínima de 550 W**.
- **Velocidade de costura ajustável**, de no mínimo **5.000 rpm**, com **baixo nível de ruído e vibração**.
- **Comprimento do ponto regulável** entre **0,5 mm e 3,8 mm**.
- **Lubrificação automática** do conjunto mecânico.
- **Sistema eletrônico de controle** com **painel digital ou display de interface**, permitindo ajustes e configurações operacionais.
- **Função automática de parada de costura**, com controle de posição da agulha (superior ou inferior).
- **Montagem simplificada**, podendo possuir caixa de controle integrada ou separada, conforme o modelo.
- **Garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.
- **Fornecimento completo**, incluindo mesa, motor, suporte e gabinete metálico.
- **Manual técnico em português**.

ITEM 09 – GELADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL – 4 PORTAS – INOX

Equipamento do tipo **geladeira industrial vertical**, projetado para uso comercial, hospitalar ou laboratorial, destinada à **conservação de alimentos, insumos ou medicamentos** em temperatura positiva (sem congelamento).

Características técnicas mínimas:

- **Capacidade total útil:** mínima de **650 litros**;
- **Estrutura externa:** aço inoxidável ou material equivalente com resistência à corrosão e fácil higienização;
- **Estrutura interna:** aço galvanizado, alumínio ou material compatível, com **isolamento térmico em poliuretano expandido** ou equivalente;
- **Portas:** mínimo de **4 portas cegas** ou semi-vidro, com **vedação magnética e aquecimento no quadro** para evitar condensação;
- **Refrigeração:** sistema **por ar forçado (ventilado)**, que distribui o frio de maneira uniforme em todo o compartimento;
- **Controle de temperatura: digital**, com **display indicador de temperatura**;
- **Faixa de temperatura de operação:** de **+2°C a +8°C**;
- **Compressor:** hermético, com **gás ecológico (livre de CFC)**;
- **Voltagem:** **127V, 220V ou bivolt automático**;
- **Potência mínima:** **500 W**;
- **Consumo médio:** até 250 kWh/mês (pode variar conforme capacidade);
- **Prateleiras:** mínimo de **6 prateleiras removíveis e ajustáveis em altura**;
- **Pés: reguláveis**, com nivelamento independente;
- **Controle de descongelamento:** automático;
- **Indicadores luminosos de funcionamento** (liga/desliga e compressor ativo).
- **Capacidade de carga:** compatível com o volume interno mínimo exigido.

Dimensões aproximadas:

- **Altura:** cerca de 1,90 m;
- **Largura:** cerca de 1,00 m;
- **Profundidade:** cerca de 60 cm;
 (variações de até $\pm 10\%$ são aceitas)

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

Requisitos adicionais:

- **Certificação INMETRO** aplicável ao tipo de equipamento;
- **Garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;
- **Manual em português** e assistência técnica no Brasil

ITEM 10 – COMPUTADOR COMPLETO - COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) – CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:

Equipamento de informática tipo **computador de mesa (desktop)**, projetado para uso corporativo, educacional ou técnico, com desempenho adequado para aplicações de escritório, navegação na internet, softwares gráficos leves e multitarefa.

Configuração técnica mínima:

- **Processador:** Mínimo de **4 núcleos físicos e 8 threads**, com frequência base mínima de **2,5 GHz**, compatível com **Intel Core i5 / AMD Ryzen 5 ou superior**.
- **Memória RAM:** Mínimo de **8 GB DDR4 ou DDR5**, expansível.
- **Armazenamento:** Unidade de **SSD** de no mínimo **240 GB** (recomendável 480 GB), com possibilidade de expansão via **SATA ou M.2 NVMe**.
- **Placa-mãe:** Compatível com o processador instalado, com **suporte a expansões futuras**, dispondo de:
 - Slots adicionais de memória;
 - Portas SATA e M.2;
 - Suporte a SSD NVMe.
- **Placa de vídeo (GPU):** Integrada ou dedicada, de acordo com o uso (aceita equivalentes).
- **Fonte de alimentação:** Mínimo **400W reais**, com **PFC ativo e certificação 80 Plus**.
- **Periféricos:** Teclado e mouse USB padrão ABNT2.
- **Conectividade:**
 - Múltiplas portas **USB 3.0 e/ou USB-C**;
 - **Rede Gigabit Ethernet (RJ-45)**;
 - **Wi-Fi integrado** (mínimo padrão Wi-Fi 5 / 802.11ac);
 - **Bluetooth versão 4.0 ou superior**.
- **Vídeo e áudio:** Saída HDMI e/ou DisplayPort; som integrado compatível com padrão HD Audio.
- **Gabinete:** Montagem ventilada, com design ergonômico e acesso facilitado para manutenção.
- **Sistema operacional:** Windows 10/11 Professional ou Linux, com **licença original e ativa**.
- **Segurança:** BIOS/UEFI com suporte a **Secure Boot** e antivírus ativo (Windows Defender ou equivalente).
- **Garantia:** Mínimo de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

ITEM 11 – DISPOSITIVO DE PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA OSCILANTE (OPEP)

Equipamento portátil de fisioterapia respiratória, **não invasivo**, destinado à **higiene brônquica e auxílio na remoção de secreções pulmonares**, por meio da geração de **pressão expiratória positiva oscilante** durante a respiração. Indicado para pacientes com DPOC, bronquiectasias, fibrose cística, pneumonia e outras condições que causem retenção de secreções.

Características técnicas mínimas:

- **Tipo:** Dispositivo de **Pressão Expiratória Positiva Oscilante (OPEP)** manual e portátil;
- **Material:** Fabricado em **plástico médico de alta qualidade**, atóxico, resistente, **livre de látex e ftalatos**;
- **Funcionamento:** Cria resistência durante a expiração, gerando **pressão positiva e vibrações** nas vias aéreas, facilitando a mobilização de muco;

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

- **Modo de uso:** Operação manual, sem necessidade de fonte de energia ou medicamentos;
- **Faixa de pressão expiratória:** ajustável ou autocompensada, com capacidade mínima de gerar entre **10 e 25 cmH₂O**;
- **Higienização:** Possui **componentes desmontáveis** para limpeza e esterilização simples (água e sabão neutro ou autoclave, conforme modelo);
- **Compatibilidade:** Indicado para **uso adulto e pediátrico** (a partir de 4-5 anos com capacidade de seguir comandos);
- **Dimensões e peso:** Compacto e leve, com design ergonômico para uso individual;
- **Certificações:** Registro ativo na **ANVISA** e conformidade com normas sanitárias aplicáveis (ex.: ISO 13485).

Acessórios / itens inclusos:

- Manual de uso em português;
- Estojo ou embalagem protetora;
- Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação.

ITEM 12 – MINI BICICLETA ELÉTRICA PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO

Equipamento elétrico de baixo impacto destinado à **fisioterapia motora, reabilitação e condicionamento físico** de membros superiores e inferiores, promovendo a **melhora da circulação sanguínea, mobilidade articular e tônus muscular**. Indicado para uso em clínicas, academias, instituições de saúde ou uso domiciliar supervisionado.

Características técnicas mínimas:

- **Tipo:** Mini bicicleta elétrica ergométrica compacta, de mesa ou solo, com acionamento motorizado;
- **Alimentação:** 110 V ou 220 V (informar opção no pedido);
- **Potência mínima:** 50 W;
- **Função:** Exercício passivo e/ou ativo de pernas e braços, com controle de velocidade;
- **Velocidades:** Ajustáveis (mínimo de 6 níveis);
- **Modos de uso:**
 - Rotação horária e anti-horária;
 - Modo automático com alternância de direção;
- **Display digital:** Indicação de tempo, velocidade, distância e calorias;
- **Material:** Estrutura metálica com acabamento em plástico ABS resistente;
- **Dimensões aproximadas:** mínimo de 40 cm de comprimento, 30 cm de largura e 25 cm de altura;
- **Peso máximo suportado:** mínimo de 100 kg (usuário em repouso, exercício passivo);
- **Itens inclusos:** Controle remoto com fio ou sem fio, pedal antiderrapante, manual em português;
- **Segurança:** Possui sistema de desligamento automático em caso de sobrecarga;
- **Certificações:** Registro ou cadastro ativo na **ANVISA** (quando aplicável) e **certificação do INMETRO** para equipamentos elétricos de uso doméstico ou hospitalar.

ITEM 13 – CINTO DE SEGURANÇA PARA CADEIRA DE RODAS

Cinto de segurança destinado à fixação e estabilização de usuários em **cadeiras de rodas, cadeiras de banho ou equipamentos de posicionamento**, garantindo **maior segurança e conforto durante o uso ou transporte**. Adequado para uso hospitalar, domiciliar ou institucional, em **crianças e adultos**.

Características técnicas mínimas:

- **Tipo:** Cinto de segurança abdominal ou torácico com duas tiras ajustáveis;
- **Material:** Tecido sintético resistente (nylon, poliéster ou similar), de alta durabilidade e fácil higienização;
- **Fechamento:** Fivela plástica ou metálica de engate rápido com trava de segurança;
- **Comprimento ajustável:** mínimo de 0,88 m e máximo de 2,00 m (ajustável conforme biotipo do usuário);
- **Largura da faixa principal:** mínima de 8 cm;
- **Fixação:** Compatível com diferentes modelos de cadeiras de rodas por meio de fitas com regulagem;
- **Cor:** neutra (preta, azul-marinho, cinza ou similar, sem restrição específica);
- **Utilização:** Para usuários adultos e infantis com necessidade de contenção leve ou apoio postural;
- **Higienização:** Lavável com água e sabão neutro;
- **Garantia:** mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- **Certificação:** Produto de uso em saúde com **registro ou cadastro na ANVISA**, quando aplicável.

ITEM 14 – BOCAL DESCARTÁVEL PARA SPIROMETRIA (ADULTO)

Bocal descartável para uso em exames de espirometria, indicado para uso em adultos, garantindo vedação adequada entre o paciente e o equipamento. Compatível com diferentes modelos de espirômetros utilizados em ambiente clínico, hospitalar e ocupacional.

Características técnicas mínimas:

- **Tipo:** Bocal descartável para espirometria adulto;
- **Comprimento aproximado:** 60 a 70 mm;
- **Diâmetro interno:** 28 ± 2 mm;
- **Diâmetro externo:** até 32 mm;
- **Material:** Papel cartão rígido tratado, polipropileno, papel kraft plastificado ou material equivalente, atóxico e de uso médico;
- **Revestimento:** Superfície lisa e impermeável, que evite aderência aos lábios do paciente;
- **Vedaçāo:** Deve garantir vedação eficiente ao espirômetro, sem vazamentos;
- **Compatibilidade:** Compatível com espirômetros portáteis e de bancada disponíveis no mercado;
- **Embalagem:** Embalado individualmente, em pacotes contendo 50 ou 100 unidades;
- **Uso:** Descartável, de uso único;
- **Certificação:** Produto de uso médico, com **registro ou cadastro na ANVISA**;
- **Finalidade:** Uso em testes de função pulmonar e avaliações ocupacionais.

ITEM 15 - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO / INCENTIVADOR DE HIGIENE BRÔNQUICA

Dispositivo respiratório não invasivo, destinado à fisioterapia respiratória e à higiene brônquica. Atua por meio de resistência e/ou oscilação durante a expiração, auxiliando na mobilização de secreções e promovendo o fortalecimento da musculatura respiratória. Indicado para prevenção e tratamento de doenças respiratórias obstrutivas e restritivas, como DPOC, bronquiectasias, fibrose cística, asma e pneumonia.

Características técnicas mínimas:

- **Tipo:** Exercitador respiratório e incentivador de higiene brônquica por oscilação e/ou resistência expiratória;
- **Finalidade:** Facilitar a expectoração e reduzir o acúmulo de secreções brônquicas, sem o uso de medicamentos;
- **Modo de operação:** Manual, por respiração ativa do usuário, sem necessidade de energia elétrica;
- **Composição:** Corpo e bocal em material plástico médico, rígido, atóxico, livre de látex e BPA;
- **Bocal:** Encaixe anatômico compatível com periféricos hospitalares (tubos tipo "T", válvulas unidireccionais, nebulizadores ou máscaras faciais compatíveis);
- **Funcionamento:** Geração de pressão positiva e/ou vibração oscilatória durante a expiração;
- **Faixa de resistência:** Compatível com diferentes capacidades pulmonares, adequada para uso adulto e pediátrico;
- **Higienização:** Dispositivo desmontável e lavável;
- **Uso:** Individual e reutilizável;
- **Certificação:** Produto para uso médico, com **registro ou cadastro na ANVISA**;
- **Acondicionamento:** Embalagem individual com instruções de uso

ITEM 16 – BOLA TONIFICADORA 1 KG

Equipamento utilizado em exercícios de fortalecimento muscular, condicionamento físico e reabilitação fisioterapêutica. Proporciona resistência adicional durante a execução dos movimentos, auxiliando no ganho de força, equilíbrio e coordenação motora.

Características técnicas mínimas:

- **Tipo:** Bola tonificadora de peso fixo;
- **Peso nominal:** 1 kg (tolerância máxima de $\pm 5\%$);
- **Diâmetro aproximado:** 12 a 14 cm;
- **Material:** PVC, borracha sintética ou outro polímero de alta resistência, flexível e atóxico;
- **Superfície:** Texturizada ou com alto-relevo para melhor aderência durante o uso;
- **Cor:** Variável conforme o peso ou conforme disponibilidade do fabricante;
- **Uso:** Individual, podendo ser aplicada em atividades de reabilitação, fisioterapia, treinamento funcional e exercícios de fortalecimento;
- **Limpeza:** Superfície lavável e resistente à umidade;
- **Certificação:** Produto com **registro ou cadastro na ANVISA** quando aplicável, ou declaração de conformidade do fabricante;
- **Acondicionamento:** Embalagem individual com indicação de peso e instruções de uso.

ITEM 17 – DISPOSITIVO PORTÁTIL PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, DO TIPO OPEP (OSCILAÇÃO DE PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA), DESTINADO À MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES PULMONARES, MELHORA DA VENTILAÇÃO E HIGIENE BRÔNQUICA.

Características técnicas mínimas:

- **Princípio de funcionamento:** Combinação de **pressão expiratória positiva (PEP)** e **oscilação de alta frequência do fluxo de ar**, gerando vibração nas vias respiratórias;
- **Frequência de oscilação:** faixa ajustável, de **aproximadamente 5 a 30 Hz**;
- **Pressão expiratória positiva (PEP):** até **aproximadamente 20–25 cmH₂O**;
- **Ajuste de resistência:** múltiplos níveis (no mínimo 5), para adaptação à capacidade respiratória do paciente;
- **Válvula inspiratória unidirecional**, permitindo respiração contínua sem necessidade de retirar o dispositivo da boca;

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

- **Material:** policarbonato ou outro polímero médico resistente, leve, livre de látex e atóxico;
- **Montagem:** totalmente desmontável para limpeza com água morna e sabão neutro;
- **Acessórios:** bocal removível e/ou possibilidade de conexão a máscara facial;
- **Uso:** individual, indicado para ambiente hospitalar, ambulatorial ou domiciliar;
- **Registro:** produto com **cadastro ou registro na ANVISA** como dispositivo médico para fisioterapia respiratória.

ITEM 18 - APARELHO LEG PRESS PORTÁTIL PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA.

Descrição mínima exigida:

Equipamento portátil, projetado para exercícios de membros inferiores e superiores, destinado ao fortalecimento muscular e à reabilitação física em clínicas, hospitais, consultórios de fisioterapia e academias de reabilitação.

Características técnicas mínimas:

Estrutura em aço carbono ou alumínio com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo;

Sistema de resistência elástica, composto por no mínimo 2 (dois) conjuntos de extensores ou elásticos intercambiáveis de diferentes intensidades;

Base de apoio antiderrapante, estável, com dimensões aproximadas de 60 cm x 40 cm (admitida variação de $\pm 10\%$);

Apoio para os pés com cinta ajustável e reforçada;

Permitir ajustes de intensidade da resistência (mínimo de 3 níveis);

Peso máximo suportado: mínimo 120 kg;

Peso próprio do equipamento: máximo 8 kg;

Deve permitir exercícios em posição sentada ou deitada, com movimentos de empurrar e tracionar (leg press e puxadas);

Fornecido com manual de instruções em português, contendo orientações de uso e segurança;

Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Produto devidamente registrado na ANVISA como equipamento para exercício ou reabilitação fisioterapêutica, com número de registro ou notificação válido.

ITEM 19 - SPIROMETRO PORTÁTIL – USO CLÍNICO, OCUPACIONAL E EM TELEMEDICINA **ITEM: ESPIROMETRO PORTÁTIL, DIGITAL, DESTINADO À AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO PULMONAR EM EXAMES CLÍNICOS, OCUPACIONAIS E DE TELEMEDICINA.**

Descrição mínima exigida: Equipamento portátil, de fácil manuseio, destinado à medição dos volumes e fluxos respiratórios básicos, com interface digital e capacidade de armazenamento ou transmissão de dados.

Características técnicas mínimas:

Deve realizar, no mínimo, as medições de CVF (Capacidade Vital Forçada), VEF1 (Volume Expiratório Forçado no 1º segundo) e relação VEF1/CVF; Exibição dos resultados em display digital ou por meio de aplicativo/software compatível com computador ou dispositivo móvel; Capacidade de armazenamento local ou transmissão de dados via cabo USB ou comunicação sem fio (Bluetooth ou

Wi-Fi); Alimentação por bateria recarregável ou pilhas comuns; Possuir bocal descartável ou reutilizável com possibilidade de esterilização, de acordo com as normas sanitárias aplicáveis; Deve possuir precisão e repetibilidade conforme padrões internacionais de espirometria (ATS/ERS); Acompanha manual do usuário em português e certificado de calibração de fábrica;

Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Produto com registro ou notificação válida na ANVISA para uso médico ou ocupacional. Aplicação: Indicado para uso em clínicas, hospitais, programas de saúde ocupacional e soluções de telemedicina, permitindo avaliação rápida e precisa da função pulmonar.

Observações: Serão aceitos equipamentos de qualquer marca e modelo que atendam integralmente às especificações mínimas descritas.

O produto deve ser novo, original de fábrica, acompanhado de nota fiscal, manual e certificado de garantia.

ITEM 20 – MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO

Equipamento analógico para **avaliação da força muscular respiratória**, destinado à medição da **pressão inspiratória máxima (Plmáx)** e da **pressão expiratória máxima (PEmáx)** em pacientes submetidos à fisioterapia respiratória.

Características técnicas mínimas:

- **Tipo:** analógico, de uso manual;
- **Faixa de medição:** de **-150 a +150 cmH₂O**, com graduação clara e legível;
- **Precisão:** erro máximo de $\pm 2\%$ do valor de escala total;
- **Escala:** bipartida (valores negativos para Plmáx e positivos para PEmáx);
- **Mostrador:** manômetro de ponteiro com marcações em cmH₂O;
- **Corpo:** confeccionado em material resistente e de fácil higienização;
- **Conexão:** bocal anatômico removível e adaptador para máscara facial;
- **Acessórios mínimos:**
 - 01 (um) bocal reutilizável;
 - 01 (uma) válvula unidirecional ou adaptador de duas vias;
 - 01 (um) tubo flexível de conexão;
- **Uso:** individual, indicado para fisioterapia respiratória em ambiente hospitalar, ambulatorial ou domiciliar;
- **Registro:** produto com **cadastro ou registro na ANVISA** como dispositivo médico para avaliação da função respiratória.

ITEM 21 - TREINADOR RESPIRATÓRIO PORTÁTIL – RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA AJUSTÁVEL

Item: Treinador respiratório portátil, destinado ao **fortalecimento dos músculos expiratórios** e à **reabilitação respiratória** em ambientes clínicos, esportivos ou domiciliares.

Descrição mínima exigida:

Equipamento manual de uso individual, que gera resistência ajustável durante a fase expiratória, permitindo o treinamento e o condicionamento dos músculos respiratórios.

Características técnicas mínimas:

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

1. Sistema de **resistência mecânica ajustável**, atuando exclusivamente na **expiração**;
2. Possibilidade de **ajuste progressivo da carga**, com no mínimo **10 níveis de resistência**;
3. Faixa de pressão de resistência mínima: **10 a 90 cmH₂O** (ou equivalente), admitida variação de $\pm 10\%$;
4. Corpo confeccionado em material **atóxico, leve e de alta durabilidade**, de fácil higienização;
5. **Bocal anatômico removível** e passível de esterilização ou substituição;
6. **Design portátil e ergonômico**, adequado para uso clínico ou domiciliar;
7. Acompanha **manual de instruções em português** com orientações de uso e limpeza;
8. Garantia mínima de **12 (doze) meses**;
9. Produto **registrado ou notificado na ANVISA** como dispositivo para treinamento respiratório.

Aplicação:

Indicado para reabilitação respiratória, fortalecimento muscular expiratório, condicionamento físico, fisioterapia pulmonar e programas de saúde ocupacional ou esportiva.

Observações:

- Serão aceitos produtos de **qualquer marca e modelo** que atendam integralmente às especificações mínimas descritas.
- O equipamento deve ser **novo, original de fábrica**, acompanhado de nota fiscal, manual e certificado de garantia.

ITEM 22 - TREINADOR RESPIRATÓRIO PORTÁTIL – RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA (USO CLÍNICO E TERAPÉUTICO)

Item: Treinador respiratório portátil, de uso clínico e terapêutico, destinado ao fortalecimento dos músculos expiratórios e à reabilitação da função pulmonar.

Descrição mínima exigida:

Equipamento manual, de uso individual, que gera resistência ajustável à expiração, promovendo treinamento muscular respiratório e auxiliando na reabilitação de pacientes com comprometimento ventilatório.

Características técnicas mínimas:

1. Sistema de resistência mecânica progressiva atuando exclusivamente na fase expiratória;
2. Permitir ajuste fino da resistência, com no mínimo 10 níveis graduáveis;
3. Faixa de pressão ajustável de 10 a 90 cmH₂O (ou equivalente), admitida variação de $\pm 10\%$;
4. Corpo em material atóxico e resistente, compatível com limpeza e desinfecção frequente;
5. Bocal removível e esterilizável ou com opção de substituição;
6. Design ergonômico e portátil, adequado para uso clínico, hospitalar ou domiciliar;
7. Acompanha manual de instruções em português, contendo orientações de uso, limpeza e contra-indicações;
8. Garantia mínima de 12 (doze) meses;
9. Produto registrado ou notificado na ANVISA como dispositivo para treinamento respiratório.

Aplicação:

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

Indicado para fisioterapia respiratória, reabilitação pulmonar, fortalecimento dos músculos expiratórios e programas de recondicionamento respiratório em ambientes clínicos, hospitalares ou domiciliares.

Observações:

- Serão aceitos produtos de qualquer marca e modelo que atendam integralmente às especificações mínimas descritas.
- O equipamento deve ser novo, original de fábrica, acompanhado de nota fiscal, manual e certificado de garantia.

ITEM 23 - POWERBREATHE EX1-MEDIC: RESISTENCIA EXPIRAÇÃO APARELHO DE LASERTERAPIA PORTÁTIL – USO CLÍNICO E FISIOTERAPÉUTICO

Item: Aparelho de laserterapia portátil, destinado a tratamentos fisioterapêuticos, dermatológicos e de reabilitação tecidual, para aplicação terapêutica em baixa intensidade.

Descrição mínima exigida:

Equipamento portátil de **laser terapêutico de baixa potência**, projetado para uso clínico, hospitalar e domiciliar supervisionado, com emissão em um ou mais comprimentos de onda específicos para estimulação tecidual, analgesia e reparo celular.

Características técnicas mínimas:

1. Fonte emissora de **laser infravermelho e/ou vermelho visível**;
2. Potência de saída ajustável, com faixa mínima de **30 mW a 200 mW por diodo** (ou equivalente);
3. **Emissão contínua ou pulsada**, com frequência ajustável;
4. **Tempo de aplicação programável** e indicação visual ou sonora de disparo;
5. Equipamento **portátil, leve e ergonômico**, alimentado por bateria recarregável ou rede elétrica;
6. Ponteira aplicadora removível, de fácil higienização, adequada a uso clínico individualizado;
7. Display ou indicadores luminosos que permitam o acompanhamento dos parâmetros de operação;
8. Acompanha **manual de instruções em português**, com orientações de uso e segurança;
9. Garantia mínima de **12 (doze) meses**;
10. Produto **registrado ou notificado na ANVISA** como equipamento de laser terapêutico de baixa intensidade.

Aplicação:

Indicado para **fisioterapia, reabilitação muscular e articular, analgesia, cicatrização tecidual e regeneração celular**, podendo ser utilizado em clínicas, consultórios ou programas de reabilitação hospitalar.

Observações:

- Serão aceitos produtos de **qualquer marca e modelo** que atendam integralmente às especificações mínimas descritas.
- O equipamento deve ser **novo, original de fábrica**, acompanhado de nota fiscal, manual e certificado de garantia.

LOCAIS DE ENTREGA:

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552

Equipamentos que não necessitam

de instalação: Almoxarifado da

Prefeitura: Rua Amaro Souto, 2203, Centro, CEP 97590-000, das 07:00h às 12:30h.

Equipamentos que necessitam de instalação – APENAS O ITEM 02 (MÁQUINAS DE

EMODIÁLISE): deverão ser instalados *in loco* no Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, na rua 7 de Setembro, 2257, Centro, CEP 97590-000, em local a ser designado pela equipe técnica do hospital no momento da entrega, será necessário o agendamento da entrega dos equipamentos com antecedência de 4 dias corridos, através do telefone 55 98459-8510, com o Sr. Jardilino Maicá.

Rosário do Sul, 14 de novembro de 2025.

Wilson Roquete
Secretário de Saúde

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Amaro Souto, 2203 – Centro – Rosário do Sul

E-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br Tel: 55 98162-0552